



AVISO Nº 02/ASPREC/2020

Avisa as partes e procuradores sobre o retorno do atendimento presencial exclusivamente para vista dos cálculos relativos aos precatórios do Edital nº 001/2019 do Estado de Minas Gerais e Edital nº 001/2020 do Município de Belo Horizonte para eventuais impugnações diante da retomada dos prazos nesses autos.

O JUIZ COORDENADOR DA ASSESSORIA DE PRECATÓRIOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das competências previstas no art. 39 da Resolução do Órgão Especial nº 854, de 22 de setembro de 2017,

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta da Presidência nº 1047/2020, que autorizou a partir do dia 14 de setembro de 2020, a retomada das atividades presenciais no âmbito do Tribunal de Justiça de Minas Gerais;

CONSIDERANDO o art. 4º da Portaria Conjunta da Presidência nº 1047/2020, que determinou a retomada do atendimento ao usuário externo na Assessoria de Precatórios (ASPREC), conforme cronograma a ser divulgado em ato normativo próprio;

AVISA que:

1. Serão retomados os prazos, exclusivamente, para vistas dos cálculos dos autos dos precatórios dos credores habilitados:
 - a. no Edital nº 001/20019 do Estado de Minas Gerais com deságio de 28,99 a 25% e que ainda não tiveram vista; e
 - b. no Edital nº 001/2020 do Município de Belo Horizonte com deságio de 40%;
2. A disponibilização dos precatórios para vista em balcão será no período de 21 de outubro a 12 de novembro de 2020, mediante prévio agendamento eletrônico na página principal de Precatórios no Portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG, no endereço eletrônico “<http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/precatorios/>”, na caixa “Precatórios – Agendamento Eletrônico – Vista de Autos Físicos”;
3. O atendimento será realizado pela Central de Conciliação de Precatórios - CEPREC, setor especializado em pagamentos e cálculos, de 2ª às 6ª feiras, no horário de 10:00 às 12:00 e de 13:00 às 16:00 horas, somente em dias úteis, em conformidade com o calendário Judiciário Estadual da comarca de Belo Horizonte;
4. A cada agendamento, será concedida a vista de no máximo a 5 (cinco) precatórios, pelo prazo de 10 (dez) minutos;
5. A cópia dos autos somente poderá ser feita por meio de foto ou de scanner portátil, a cargo do(s) interessado(s);
6. Não será concedida vista dos autos:
 - a. fora do setor;
 - b. não relacionados com o item 1;
 - c. que, no agendamento indicado no item 4, realize-se sem identificação prévia e inequívoca dos precatórios e do procurador requisitante, mediante indicação:
 - i. do(s) nome(s) do(s) credor(es),
 - ii. do(s) número(s) do(s) precatório(s),
 - iii. da(s) natureza do(s) crédito(s),
 - iv. do(s) ano(s) de vencimento(s),
 - v. do(s) nome(s) da(s) entidade(s) devedora(s), e
 - vi. do(s) nome(s) do(s) procurador(es) e número(s) de inscrição na OAB;

7. O atendimento será feito exclusivamente ao(à) advogado(a) registrado(a) nos autos do precatório:
 - a. poderá o referido causídico autorizar, expressamente, o acesso aos autos a estagiário inscrito na OAB ou a outro advogado;
 - b. autorização essa que deverá ser individualizada para cada crédito a ser analisado, e será juntada aos respectivos autos;
8. O prazo de 15 (quinze) dias úteis para eventuais impugnações passará a fruir a partir do dia 21 de outubro de 2020;
9. Fica suspenso o Aviso nº 2/ASPREC/2018 durante o período de vigência deste aviso;
10. Este aviso entra em vigor em 16 de outubro de 2020.

Belo Horizonte, 15 de outubro de 2020.

CHRISTIAN GARRIDO HIGUCHI
Juiz Coordenador da ASPREC/CEPREC/TJMG